

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – GABINETE DO PREFEITO

Memo Interno/Gabinete do Prefeito/PMDB

Em 25/04/2024.

SOLICITAÇÃO

Ao

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura/PMDB

Prezado Senhor,

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, inciso III, alínea 'f' da NLLCA nº. 14.133/2021

Segue em anexo documentação para abertura de processo de inexigibilidade de licitação para inscrição de 02 (dois) servidores do órgão/entidade no curso de Capacitação em Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos, presencial, na cidade de São Luís, nos dias 13 e 17 de maio.

Investimento: o valor total com a inscrição do servidor será de R\$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais)

O servidor:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos	R\$ 6.380,00

A capacitação do agente público é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados. Os conhecimentos disponíveis e compartilhados em eventos desse porte contribuem significativamente para uma atuação mais eficiente e qualificada desse servidor.

A solicitação de inscrição, por inexigibilidade de licitação, está fundamentada no art. 74, inciso III, alínea 'f' da NLLCA nº. 14.133/2021, que dispõe:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Solicitamos a abertura do processo administrativo na modalidade de contratação direta inexigibilidade de licitação e encaminhamento deste processo para a necessária manifestação da Procuradoria Jurídica ou Assessoria Jurídica.

Atenciosamente,


Alexandre Furtado da Costa
Chefe de Gabinete
Portaria 97/2021

Alexandre Furtado da Costa
Chefe de Gabinete